

LEI 1.481 DE 20 DE JUNHO DE 2.002

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.385 DE 28 DE MAIO DE 2001.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa e o art. 1º da lei nº 1.385 de 28 de maio de 2001, ficam alterados passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Baixa da Cana”.

Art. 2º- Revogam-se a disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, 20 de junho de 2.002.

IVONEI ABADE BRITO
Prefeito de Janaúba

ALBERTO MARQUES
Chefe de Gabinete

